



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387  
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 884, DE 24 DE AGOSTO DE 2.000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PREÂMBULO DA LEI Nº 829/99, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 861/99.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O preâmbulo da Lei nº 829, de 24 de março de 1999, que *"Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público"*, com as alterações introduzidas pela Lei nº 861, de 17 de dezembro de 1999 que *"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 829/99, acrescentando-lhe novos parágrafos."* passa a vigorar com a seguinte redação:

*"O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, tendo em vista o disposto no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e no art. 153 da Lei Complementar n.º 2, de 26 de fevereiro de 1999 aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:"*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 24 de agosto de 2.000.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal